



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

LEI COMPLEMENTAR Nº 3406

De 07 de Março de 2.005.

“ALTERA VALORES DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS, DE QUE TRATA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.333, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.003, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso de suas atribuições legais e etc;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte lei:

ARTIGO 1º - As atividades codificadas sob os números 01.02 e 02.01 do Anexo II, da Lei Complementar nº 3.333, de 12 de dezembro de 2.003, passam a ter os valores da Taxa de Licença Para Localização e/ou Funcionamento de Estabelecimentos calculados em conformidade com as seguintes tabelas:

CÓDIGO	ATIVIDADE	VALOR	
		Mês ou Fração	Ano
01.02	Gráficas e fábricas de móveis	Até 50 m ²	RS 15,00
		Acima de 50 até 100 m ²	RS 18,33
		Acima de 100 até 150 m ²	RS 21,66
		Acima de 150 até 200 m ²	RS 25,00
		Acima de 200 até 250 m ²	RS 28,33
		Acima de 250 até 300 m ²	RS 33,33
		Acima de 300 até 450 m ²	RS 40,00
		Acima de 400 até 500 m ²	RS 48,33
		Acima de 500 até 800 m ²	RS 80,00
		Acima de 800 até 1500 m ²	RS 100,00
		Acima de 1500 até 3000 m ²	RS 120,00
		Acima de 3000 m ²	RS 160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CÓDIGO	ATIVIDADE	VALOR	
		Mês ou Fração	Ano
02.01	Estabelecimentos comerciais, escritórios, lojas, prestadores de serviços em geral e atividades similares.	Até 50 m ²	R\$ 10,00 R\$ 120,00
		Acima de 50 até 100 m ²	R\$ 12,50 R\$ 150,00
		Acima de 100 até 150 m ²	R\$ 15,00 R\$ 180,00
		Acima de 150 até 200 m ²	R\$ 18,33 R\$ 220,00
		Acima de 200 até 250 m ²	R\$ 21,66 R\$ 260,00
		Acima de 250 até 300 m ²	R\$ 25,00 R\$ 300,00
		Acima de 300 até 400 m ²	R\$ 28,33 R\$ 340,00
		Acima de 400 até 800 m ²	R\$ 80,00 R\$ 960,00
		Acima de 800 até 1500 m ²	R\$ 120,00 R\$ 1.440,00
		Acima de 1500 até 3000 m ²	R\$ 140,00 R\$ 1.680,00
		Acima de 3000 m ²	R\$ 160,00 R\$ 1.920,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 2.006, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DE ORLÂNDIA

Orlândia, 07 de março de 2.005.


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlândia, na data supra.


MARIA BERNADETE DE ABREU PEREIRA VIANNA
Coordenadora de Gabinete

Autógrafo nº 013/05
Projeto de Lei nº 015/05